

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
 AV. XV DE NOVEMBRO, 223
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 1/2017
 Número Processo / Ano: 1/2017
 Data do Processo: 02/01/2017
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	18.01	2.122	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	321.021,82	126.000,00
22	18.01	2.124	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	3.080.000,00	103.000,00
30	18.01	2.126	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	203.036,00	203.000,00
					Total Previsto:	432.000,00

Total Geral: 432.000,00

Joaçaba, Em 02/01/2017



Eliane Ap. Ceron Vier
 Contadora
 Assinatura do Responsável
 CRC/SC 0245286-0
 Sec. Mun. Saúde - Joaçaba



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação n. 001/2017/FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Desconto por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Foi encaminhado ao Setor de Compras e Licitações, pedido de abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da aquisição, bem como parecer contábil prevendo orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).


O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo maior desconto por item.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisados os aspectos técnicos, bem como a conveniência administrativa da contratação, os quantitativos, e a compatibilidade do valor com o de mercado, que fica a cargo do solicitante.

Diante disso, sendo observado o princípio da legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 06 de janeiro de 2017.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

Processo de Licitação n. 001/2017/FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Desconto por Item

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 04/2016/FMS, edital PP 01/2016/FMS na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior desconto por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto:

“Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Foram anexados ao processo licitatório a solicitação fundamentada da aquisição, o deferimento do ordenador de despesa, parecer contábil prevendo orçamento estimativo e parecer jurídico sugerindo o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

AUGUSTO ZAGONEL
Coordenador de Controle Interno

Joaçaba, 06 de janeiro de 2017.